01-0526/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0526 / 2008	DE	2008
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0526 / 2008	DE	12/08/2008
NUM. OFICIO A.T.L.:	188 / 2008		
PROMOVENTE:	EXECUTIVO	GILBERTO KASSAB	

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 7.482, DE 25 DE JUNHO DE 1970.

(PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA IBIAPINÓPOLIS, JD. AMÉRICA)

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 14:44:22
00000022480-42

ARQUIVADO EM 13/07/2009

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
OAB 8/5579
RF 11.139

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de agosto de 2008

Ofício A. I. L. nº 188/08

Folha nº 01 do Proc.
Nº 526 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970, que aprovou plano de prolongamento da Rua Ibiapinópolis, no 20º Subdistrito - Jardim América.

O presente projeto de lei tem por objetivo modificar o referido melhoramento viário, no tocante aos alinhamentos da Rua Ibiapinópolis.

O melhoramento encontra-se implantado, porém deslocado transversalmente em relação ao estabelecido pela lei, no trecho entre as ruas Iraci e Coronel Irlandino Sandoval. A modificação objeto do presente ajusta, assim, a lei ao traçado efetivamente consolidado no local.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a iniciativa, contará a medida, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexo: 2 (duas) vias da planta nº 26.924 – Clas. I-612 do arquivo de PROJ/SIURB.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/drs
Ibiapinópolis OF

SGM - 002

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 205
Em 14/08/08
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RE 11.195

Folha nº 02 do Proc.
Nº 526 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 10.195

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0526/2008

Altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.924 - Classificação I-612, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a alteração da Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970, no trecho compreendido entre as ruas Iraci e Coronel Irlandino Sandoval, no Distrito de Pinheiros.

Art. 2º. Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GGSM/NLJ/drs
Ibiapinópolis PL

Protocolo Legislativo - SGP.22 12/03/2008 14:09 003095

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-526 de 2008 14/ 08 / 08 (a) Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.185

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

19/08 / 08

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 19/8/08 às 15h
RF
SOLANGE EA SILVA

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para Parecer
Sala
Em: 06/11/2008
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/11/08 AS 17:50h
POR
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

À SGP
SEM EFEITO
São Paulo, /
SEM EFEITO

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
Para Parecer.
da Comissão de Constituição, Justiça e Participativa.
Em 24/09/09
Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/04/09 AS 12:00h
POR
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 06 — , — , e folha de informação nº — , — em 28/04/09
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 06 —

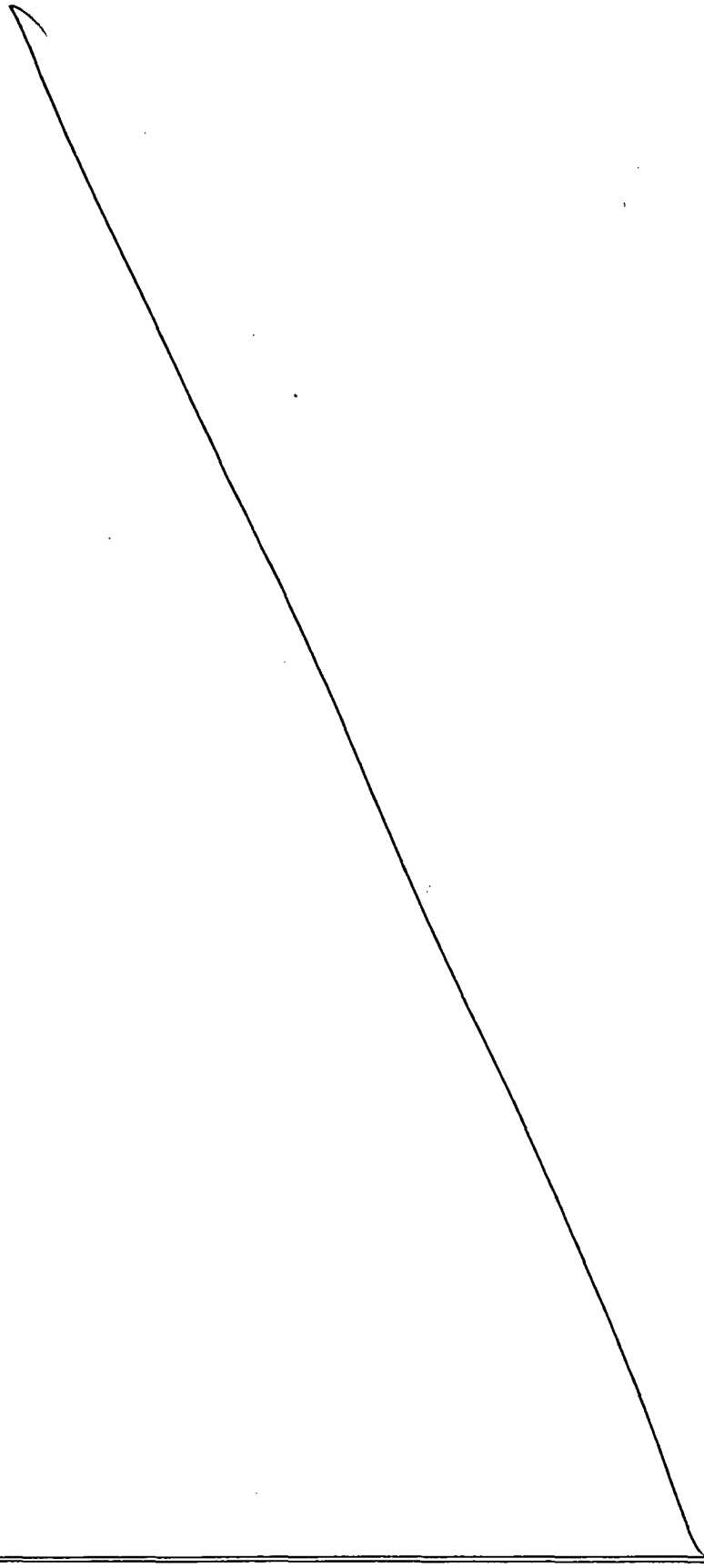
do processo nº 526 de 20 08 28/04/2009 (a) MDS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-21
a pedido.
São Paulo, 28/04/09
MDS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

CÓD. 0233



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 00108

Em 04/05/09

(a) .....

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº 07 do
Processo 01-0526/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00195/2009

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 526/08.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que visa alterar a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970 que aprovou plano de prolongamento da Rua Ibiapinópolis, no 20º Subdistrito do Jardim América.

A propositura tem por objetivo modificar referido melhoramento viário no tocante aos alinhamentos da Rua Ibiapinópolis, objetivando ajustar a lei ao traçado efetivamente consolidado no local.

A propositura dispõe sobre matéria de interesse local (melhoramento viário urbano), encontrando-se dentro da esfera de competência do Prefeito, conforme arts. 13, I, e 37, § 2º, IV da Lei Orgânica Municipal.

O projeto tem por objetivo o estabelecimento de alinhamento urbano e, segundo preleciona Hely Lopes Meirelles, o alinhamento "*é ato unilateral da Prefeitura, que importa uma limitação urbanística à propriedade particular, em benefício do traçado urbano*" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., 1993, p. 401).

A medida fundamenta-se, desta forma, no poder de polícia do Município, que visa, na espécie, a tutela do interesse público referente ao traçado urbano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno da Casa.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 29/04/09

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE.**

17 - RELCOM
17- 00207/2009

17 - RELCOM
17- 00165/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 05 / 09
pg. 64 Jud. 02
Conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 084 - 1/do -
Processo 01-2526/09
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
16- 00196/2009

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE PROJETO DE LEI Nº 526/08.

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que visa alterar Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970, que aprovou plano de prolongamento da Rua Ibiapinópolis, no 20º Subdistrito do Jardim América.

A propositura tem por objetivo modificar referido melhoramento viário no tocante aos alinhamentos da Rua Ibiapinópolis, no trecho compreendido entre as Ruas Iraci e Coronel Irlandino Sandoval, no Distrito de Pinheiros, objetivando ajustar a lei ao traçado efetivamente consolidado no local.

Prevê, por fim, que os imóveis atingidos pelo plano que se intenta aprovar serão oportunamente declarados de utilidade pública para fins de desapropriação.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se pela **LEGALIDADE.**

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE** à proposta apresentada por tratar-se de adequar a lei ao melhoramento efetivamente implantado.

Quanto ao aspecto financeiro, **a Comissão de Finanças e Orçamento** não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 526/08.

Sala das Comissões Reunidas, em 29/04/09.

17 - RELCOM
17- 00208/2009

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 05 / 09
página 64 coluna 3ª
Conferido: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SDP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 09 e 10
Em 07/05/2009
Ass: Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01-0526 de 2008
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Passemos ao item seguinte.

- "PL 526/2008, DO EXECUTIVO. Altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970. Aprova plano de prolongamento da Rua Ibiapinópolis - Jardim América; o objetivo do PL é ajustar a Lei ao traçado efetivamente consolidado no local. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 526/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-0526 de 2008 07/05/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

07/05/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

07/05/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO SGP-21
Em 23/06/09
às ____ horas.

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 11 e 12
Em 30/06/09
Ass: Flavia Bastos
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 6539

Folha nº 11 do proc. nº 01-526 de 2008
Márcia Cotrim
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 5[illegible]

Passemos ao item seguinte.

- "PL 526/2008, DO EXECUTIVO. Altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970. (Aprova plano de prolongamento da Rua Ibiapinópolis - Jardim América; o objetivo do PL é ajustar a Lei ao traçado efetivamente consolidado no local). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 526/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 V

do processo n.º 01-526 de 2008 30/06/09 (a) Marcia Gazzoti Auxiliar Téc. Administrativo RF 91639

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 44ª Sessão Extraordinária, no dia 29 de junho de 2009.

30/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

30/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2
EM 02/07/09
michele
AS 18:06

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar do processo a planta nº 26.924 – Classificação I-612, de fls. 04.

Em, 29.06.2009.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 29.06.2009.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE 1 (um), juntado 1 nesta data documento 1 o papel de informação rubricado 1 sob folha nº 13/17.
Em 03 / 07 / 09

Roamari Cur[illegible] Santos
Técnico Administrativo

Folha nº 13 do Processo nº 01-526 do 08
Rosmari Cury [illegible] dos Santos
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 30 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02214/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 526/08, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.924 – Classificação I-612.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms

Folha nº 14 do Processo nº 01-526 de 08
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 526/08). (Executivo). Altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.924 - Classificação I-612, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a alteração da Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970, no trecho compreendido entre as ruas Iraci e Coronel Irlandino Sandoval, no Distrito de Pinheiros. Art. 2º Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 29 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms

Folha nº 15 do Processo nº 01-526 de 08
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 14.944 DE 2 DE julho DE 2009.

Altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.924 – Classificação I-612, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a alteração da Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970, no trecho compreendido entre as ruas Iraci e Coronel Irlandino Sandoval, no Distrito de Pinheiros.

Art. 2º Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/ars

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 16 do Processo nº 01-526 de 09
Rosmari Cury [illegible] do Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 30 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2214, de 30/06/09, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 526/08, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.924 – Classificação I-612.

S.G.M.-A.T.L.
01 JUL 2009
RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 V

do processo nº 01-526/08 03/07/09 (a)

Rosmari Cury Reis dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.944, DE 2 DE JULHO DE 2009
(Projeto de Lei nº 526/08, do Executivo)

Altera a Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.924 - Classificação I-612, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a alteração da Lei nº 7.482, de 25 de junho de 1970, no trecho compreendido entre as ruas Iraci e Coronel Irlandino Sandoval, no Distrito de Pinheiros.

Art. 2º. Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 07 / 09
página 01 coluna 3ª
Conferido

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03.07.2009.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 16 fls.
Folha(s) 04 desentranhada(s),
conforme despacho às fls. 12 - V.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº ..... e folha de informação
sob nº 18 13/07/09.

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 18** do processo **01-526** de **2008** 13/07/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em **13/07/2009**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234